



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal visando a aquisição de suprimentos de informática.

Responsável pela elaboração: Marizete Magalhães Ribas de Almeida

Cargo/função: Gerente Administrativo

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR GLOBAL ESTIMDO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Unitário Estimado	Val. Total Estimado
1	Toner compatível modelo TL520X	Unid.	30	R\$ 155,33	R\$ 4.659,90
2	Toner compatível modelo TL425U	Unid.	10	R\$ 116,33	R\$ 1.163,30
Valor Total Estimado:				R\$ 5.823,20	

2. DA JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa suprir a necessidade emergencial de insumos de impressão compatíveis com os equipamentos recentemente adquiridos por meio do Pregão nº 03/2025, Processo Administrativo nº 15/2025.

2.2. Durante o planejamento da aquisição das impressoras, não foi possível prever os modelos exatos de toners necessários, uma vez que a definição dependeria do resultado da licitação.

2.3. Concluído o certame e instalados os equipamentos, verificou-se a necessidade específica dos toners compatíveis TL520X e TL425U, cuja ausência poderá causar a paralisação de atividades administrativas essenciais.

2.4. A contratação visa garantir o abastecimento para os próximos meses, com base no consumo médio dos setores e na rotatividade dos equipamentos.

3. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada na modalidade DISPENSA sem disputa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

3.2. O fundamento legal do presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, está encartado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Resolução nº 375/2023, da Câmara Municipal de Buritis/MG.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: 01.01.01.01.031.3.3.90.30.00 – Ficha 00009 – Material de Consumo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição de toners compatíveis com os modelos TL520X e TL425U, em quantidade suficiente para o abastecimento das impressoras recentemente adquiridas e em pleno funcionamento nas diversas unidades da Administração. O fornecimento desses insumos garantirá a continuidade dos serviços administrativos, especialmente nos setores que utilizam impressão diária de documentos oficiais e operacionais.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a conformidade da contratação com os princípios da legalidade, eficiência e segurança, a execução do objeto deverá observar os seguintes requisitos:

6.1 Os toners devem ser **novos, compatíveis e de primeira linha**, com garantia contra defeitos de fabricação.

6.2 A compatibilidade deverá ser expressamente informada na proposta, e comprovada mediante declaração do fornecedor.

6.3 Os produtos devem estar devidamente lacrados e com prazo de validade de, **no mínimo, 18 (dezoito) meses**, a partir da data da entrega. Além disso, **a data de fabricação dos toners não poderá, em hipótese alguma, ser superior a 6 (seis) meses anteriores à data da entrega.**

6.3.1 No ato da entrega, poderá ser exigida a **apresentação de documentação fiscal ou técnica que comprove a data de fabricação dos toners.**

6.3.2 O não cumprimento desta condição poderá acarretar na recusa do material entregue, sem ônus para a Administração.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A entrega dos suprimentos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na sede da Contratante, situada no endereço Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG.

7.2. A entrega dos suprimentos deverá ocorrer de forma total, em uma única remessa, conforme as quantidades especificadas no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante deverá comprovar habilitação **jurídica, fiscal e trabalhista**, no momento da apresentação da Proposta, através dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo
- b) CPF do representante legal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação) - (CRF);
- e) Certidão negativa emitida pela Justiça Trabalho ou positiva com efeito de negativa, (nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pela Lei nº 12.440/2011, Art. 642-A);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União, e previdência social, por elas administrados, conforme art. 1º do Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014.
- g) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou Distrital, e;
- h) Certidão Negativa Municipal e/ou distrital;
- i) Declaração Unificada;
- j) *NOTA 1: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.*
- k) *NOTA 2: A ausência de anexação de certidões fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo ser realizada pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.*

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ao(s) fornecedor (es) será(ão) realizados no prazo máximo 30 (trinta) dias, desde que não haja pendências a serem sanadas pela contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura Discriminada, correspondente aos serviços efetivamente entregues, bem como regularidade fiscal e trabalhista por ocasião do pagamento.

9.2. O Setor de Contabilidade será responsável por verificar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado por ocasião do pagamento.

9.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Buritis/MG.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

10.2. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento (frete, tributos, encargos trabalhistas, etc.);

10.3. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, quaisquer itens que apresentarem defeitos ou incompatibilidades;

10.4. Garantir a integridade e a entrega dentro do prazo estabelecido.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Receber e conferir os produtos no ato da entrega, principalmente em relação ao ;

11.2. Atestar a nota fiscal somente após a verificação do cumprimento das especificações;

11.3. Efetuar o pagamento conforme prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

11.4. Comunicar formalmente à contratada sobre eventuais irregularidades ou recusas.

12. SANÇÕES APLICÁVEIS:

12.2 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 ao contratado.

13. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2 O procedimento será divulgado na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA/LICITAR DIGITAL – <https://ammlicita.org.br/>, no sítio eletrônico do CMB, disponível no endereço www.buritis.mg.leg.br

13.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.3.1 Republicar o aviso com uma nova data;

13.3.2 Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

13.3.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.3.4 Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3.5 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

13.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8 As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10 Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

Buritis/MG, 07 de agosto de 2025.

Marizete Magalhães Ribas de Almeida.
Gerente Administrativo

14 APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

14.2 Aprovo o Termo de Referência e determino ao Setor de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Buritis/MG, 07 de agosto de 2025.

Wania Araujo de Sousa Lemos
Presidente da Câmara Municipal de Buritis/MG